



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXVIII

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2022

Nº 17.394

### PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.288, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

Altera a redação da Lei nº 11.181, de 5 de novembro de 2021, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam acrescidos o § 3º ao art. 3º, os §§ 6º e 7º ao art. 5º, os §§ 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 6º e o § 3º ao art. 10, todos da Lei nº 11.181, de 5 de novembro de 2021, com as seguintes redações:

“Art. 3º .....

§ 3º - Uma vez comprovada adimplência da amortização do crédito orientado concedido, poderá a beneficiária solicitar um novo crédito do Programa Nossas Guerreiras, desde que mantenha o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 3º desta Lei, com exceção do que dispõe o inciso VI, por ser beneficiária do programa.” (AC)

“Art. 5º .....

§ 6º - A beneficiária poderá realizar ajustes ou mudanças em seu plano de negócio, desde que comprove a aplicação integral dos recursos concedidos.

§ 7º - Caso a beneficiária realize o pagamento integral do valor a ela concedido, poderá submeter à análise novo plano de negócio que resulte em um novo contrato de valor até o dobro do inicialmente concedido, uma única vez, independente de novo credenciamento, conforme condições regulamentadas em decreto.” (AC)

“Art. 6º .....

§ 5º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá enviar cobrança administrativa, no caso de inadimplência por parte das beneficiárias do programa, endereçada ao e-mail informado e cadastrado pela proponente no ato da sua inscrição.

§ 6º - Todas as notificações do Programa Nossas Guerreiras serão realizadas através do e-mail indicado pela proponente, no ato da sua inscrição, devendo esta ficar ciente de sua responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das notificações em seu e-mail ou no e-mail indicado.

§ 7º - Quando houver inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá encaminhar o débito para inscrição na Dívida Ativa do Município de Fortaleza, na forma disposta em decreto.

§ 8º - Caso a Administração Pública contrate agente de crédito ou financeiro para a execução do programa, fica autorizada a realização de cobrança de débitos a vencer via boleto, a ser extraído em sítio próprio ou ainda em débito em conta.” (AC)

“Art. 10º .....

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações assumidas, as empreendedoras estarão sujeitas, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, à aplicação das sanções legais administrativa, civil e criminal, conforme regulamentado em decreto específico.” (AC)

**Art. 2º** - O § 2º do art. 6º da Lei nº 11.181, de 5 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 18 DE AGOSTO DE 2022

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 50

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2141/2022/ SDE/NG	GEISIANNE MARIA DE PAULO NASCIMENTO; CPF: 066.836.043-71	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022
2210/2022/ SDE/NG	VERIDIANA CASSIANO NASCIMENTO; CPF: 398.848.133-53	R\$ 2.944,00 (Dois mil novecentos e quarenta e quatro reais)	10 DE AGOSTO DE 2022

\*\*\* \*\*

**EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P181524/2022** - MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
0896/2022/ SDE/NG	GÉRDA ÁGUIDA DA SILVA BARROS; CPF:411.095.973-04	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022

\*\*\* \*\*

**EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P189816/2022** - MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2049/2022/ SDE/NG	ANA BEATRIZ LIMA DE SOUZA; CPF: 048.537.813-23	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022
2184/2022/ SDE/NG	TAINÁ ISABELA MEDEIROS DO PRADO; CPF: 612.205.593-00	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022
2221/2022/ SDE/NG	TISSIANI LINS DE SOUZA; CPF: 660.834.353-15	R\$ 2.999,00 (Dois mil novecentos e noventa e nove reais)	10 DE AGOSTO DE 2022

\*\*\* \*\*

**EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P200083/2022** - MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de

seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2123/2022/ SDE/NG	MARILIA LIMA DA SILVA; CPF: 966.222.703-25	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022
2140/2022/ SDE/NG	GLAUCILENE CASSIANO NASCIMENTO; CPF: 614.971.693-72	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022

\*\*\* \*\*

**EXTRATOS DE CONTRATOS DOS PROGRAMAS NOSSAS GUERREIRAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO: P208155/2022** - MUTUANTE: Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE; CNPJ: 03.322.598/0001-23; Signatário: Secretário Executivo Erick Benevides de Vasconcelos. FUNDAMENTAÇÃO: Edital de Chamada Pública nº 006/2021 e seus Anexos, nos preceitos do Direito Público, na Lei Municipal nº 11.181, de 05 de novembro de 2021, e ainda, em outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contrato de Cessão de Crédito Orientado, celebrado pelas partes, destinado exclusivamente ao Programa Nossas Guerreiras, para os fins que nele indica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data da liberação do crédito. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26901.11.333.2121.2998.0001.459066.0.1.899.0000.00.06.

CONTRATO	MUTUÁRIA	VALOR	DATA DE ASSINATURA
2149/2022/ SDE/NG	JUSSIANE MARIA DE PAULO NASCIMENTO; CPF: 063.869.683-60	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022
2181/2022/ SDE/NG	MAURICELIA PEREIRA DOS SANTOS MELO; CPF: 987.195.803-04	R\$ 3.000,00 (três mil reais)	10 DE AGOSTO DE 2022

\*\*\* \*\*

## RESOLUÇÃO 06/2022/CMDE

Aprova a renovação da habilitação das empresas Lanlink Serviços de Informática S/A. e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015.

O COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE; Considerando o pedido de renovação do Grupo lanlink formado pelas empresas Lanlink Informática Ltda, CNPJ: 41.587.502/0001-48, Lanlink Serviços de Informática S/A., CNPJ: 19.877.300/0001-81 e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., CNPJ: 19.877.285/0001-71, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), Lei Complementar nº 205/2015 e Decreto nº 14.076/2017; Considerando que o Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, instituído pela Lei nº 10.753 de 20/06/18, no uso de suas atribuições, possui competência para realizar a análise do pleito de renovação da habilitação das empresas no PARQFOR, ora solicitado; Considerando que a empresa Lanlink Informática Ltda sofreu uma cisão em 2014, resultando na criação das outras duas que compõem o Grupo Lanlink acima citadas, ainda pela Lei nº 9.585/2009 anterior à Lei Complementar nº 205/2015, e que o Grupo aderiu em 2017 já pela nova legislação ao programa de Apoio a Parques tecnoló-

gicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR); Considerando que a solicitação foi protocolada nesta Secretaria por meio do Processo nº P120101/2022 em 11/04/2022 e analisada na 4ª Reunião Extraordinária do Grupo Técnico de Análise de Pleitos - GTAP do ano de 2022, registrada em Ata da reunião em 30 de junho de 2022, assim como aprovada em Parecer Técnico nº 07/2022 – GTAP, devidamente fundamentado; Considerando que foi apresentado projeto de viabilidade com as informações necessárias para sua apreciação e que as empresas estão sediadas na área Zona Especial do Patrimônio, Histórico, Cultural e Arqueológico – ZEPH Centro; Considerando que as empresas projetam para o novo período de concessão de incentivos fiscais (2022-2026) um faturamento na ordem de R\$ 579 milhões, um aumento nominal de 119,6%, além ter investido 21,7 milhões no período anterior (2017-2021) e um aumento de colaboradores qualificados de 548 em dez/2017, atingindo total de 868 em dez/2021 de colaboradores em Fortaleza; Considerando ainda, que a empresa projeta um investimento de R\$ 8,6 milhões para o novo período, tendo em vista a retomada da economia após dois anos de pandemia (2022-2026); Considerando finalmente, que dentre as atividades praticadas pela requerente, as atividades CNAE, 6204000, 6202300, 6203100, 6311900, 6201500 e 9511800, listadas pelas requerentes, constam na lista da Tabela I, Anexo II da Lei Complementar nº 205/2015. RESOLVE: Art. 1º - Conceder a renovação da habilitação das empresas Lanlink Serviços de Informática S/A., CNPJ: 19.877.300/0001-81 e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A., CNPJ: 19.877.285/0001-71, no Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza (PARQFOR), regido pela Lei Complementar nº 205/2015, estando está aptas a obter um desconto de 60% (sessenta por cento) na alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por um período de 60 (sessenta) meses e um desconto de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre as áreas destinadas às suas atividades fins. I – As empresas serão obrigadas a depositar mensalmente como contrapartida financeira, 10% dos benefícios auferidos em conta específica do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico (FMDE), observados os § 1º, 2º e 3º do art. 50 do Decreto nº 14.076/2017. II – A empresas deverão anualmente, apresentar relatório com a devida documentação comprobatória do cumprimento das metas do seu projeto de viabilidade apresentado nesse processo. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza, 04 de agosto de 2022. **Renato César Pereira Lima - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) - PRESIDENTE DO CMDE. Marcelo Jorge Borges Pinheiro - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG). Alexandre Pereira Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DE FORTALEZA (SETFOR). Flávia Roberto Bruno Teixeira - SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS (SEFIN). José Élcio Batista - INSTITUTO DE PLANEJAMENTO DE FORTALEZA (IPLANFOR). Luciana Mendes Lobo - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE (SEUMA). Luiz Alberto Aragão Saboia - FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (CITINOVA). Maria Christina Machado Publio - CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM). Erick Benevides de Vasconcelos - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SDE). Renan Ehrich Colares - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA (CMFOR). Fernando Antônio Costa de Oliveira - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (PGM).**

\*\*\* \*\*

**ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CMDE DO ANO DE 2022** - Aos quatro dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas, sob a presença do Sr. Renato César Pereira Lima, titular da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV), Presidente do (CMDE), reuniram-se os membros do Comitê Municipal de Desenvolvimento Econômico (CMDE): o Sr. Marcelo Jorge Borges Pinheiro, titular da Secretaria de

Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); o Sr. Alexandre Pereira Silva, titular da Secretaria Municipal do Turismo de Fortaleza (SETFOR); a Sra. Flávia Roberto Bruno Teixeira, titular da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN); o Sr. José Élcio Batista, titular do Instituto de Planejamento de Fortaleza (IPLANFOR); a Sra. Luciana Mendes Lobo, titular da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), o Sr. Luiz Alberto Aragão Saboia, titular da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação (CITINOVA); a Sra. Maria Christina Machado Publio, representando a Controladoria e Ouvidoria Geral do Município (CGM); o Sr. Erick Benevides de Vasconcelos, representando a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico (SDE), o Sr. Renan Ehrich Colares, representando a Câmara Municipal de Fortaleza (CMFOR); e o Sr. Fernando Antônio Costa de Oliveira, representando a Procuradoria Geral do Município (PGM). A reunião teve como pauta: 1. Renovação da inscrição do GRUPO LANLINK, junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza - PARQFOR (Processo nº P120101/2022); 2. Renovação da inscrição da empresa RCN CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza - PARQFOR (Processo nº P139078/2022). A reunião foi iniciada com a análise do pedido de renovação do GRUPO LANLINK, junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza - PARQFOR. A relatoria do processo foi realizada pela PGM, sendo evidenciado que a empresa Lanlink Informática Ltda CNPJ: 41.587.502/0001-48, possui benefícios fiscais junto ao município de Fortaleza desde 2012, bem como em 2014, a entidade supracitada passou por um processo de cisão empresarial, surgindo um grupo econômico composto pela Lanlink Informática (holding), pela Lanlink Serviços de Informática S/A CNPJ: 19.877.300/0001-81 e Lanlink Soluções e Comercialização em Informática S/A CNPJ: 19.877.285/0001-71 (subsidiárias) e que a última renovação dos incentivos fiscais destas empresas ocorreu em 2017. O relator apresentou ainda, que as subsidiárias atingiram as metas previstas para renovação, enquanto a holding evidenciou uma quantidade pequena de colaboradores e de faturamento. Diante do exposto, o relator apresentou voto favorável a renovação dos benefícios fiscais das empresas Lanlink Serviços e Lanlink Soluções, que permite uma redução de alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento nos serviços constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 205/2015 e um desconto de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do IPTU dos imóveis utilizados pelas empresas para sua atividade fim. O relator sugeriu ainda, a não apreciação, nesta oportunidade, da renovação da holding, a empresa Lanlink Informática. Em seu voto o relator ainda recomendou uma avaliação da legislação, para que torna-se mais claro o prazo de renovação dos benefícios, além de outros aspectos da legislação vigente, posicionamento este reforçado pelos representantes da SEGOV e IPLANFOR. Posto em votação o pleito foi aprovado por unanimidade. Em seguida foi deliberado o pedido de renovação da empresa RCN CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, junto ao Programa de Apoio a Parques Tecnológicos e Criativos de Fortaleza - PARQFOR. A relatoria do processo foi realizada pela SETFOR, sendo evidenciado que a empresa não atingiu as metas de faturamento, investimentos e contratação de mão de obra, sendo estes justificados pelos impactos econômicos ocasionados pela pandemia. Isto posto, o relator apresentou voto favorável a renovação dos benefícios fiscais da empresa, o que permite uma redução de alíquota do ISSQN para o percentual de 2% (dois por cento) sobre o faturamento e um desconto de 50% (cinquenta por cento) na alíquota do IPTU dos imóveis utilizados pelas empresas para sua atividade fim. Posto em votação, o pleito foi aprovado pelos representantes da SDE, CITINOVA, PGM, SEPOG e SEUMA, sendo constatada a abstenção da representante da SEFIN, que ressaltou que o segmento de tecnologia da informação apresentou incremento no faturamento durante o período de pandemia, posicionamento este que foi acompanhado pelo representante do IPLANFOR, que também solicitou vistas ao processo em questão. Ainda, foi exposto pela representante da SEFIN a situação da empresa IZZI SERVIÇOS FINANCEIROS,